



GOVERNO MUNICIPAL
MATUREIA
O FUTURO É DE QUEM TRABALHA

Jornal Oficial do Município

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA

Lei nº111 de 10 de março de 2001

TIRAGEM DESTA EDIÇÃO: ESPECIAL

Matureia, 31 de julho de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 096/2025, MATUREIA - PB, 31 DE JULHO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO, ALTERANDO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUREIA - PB, DURANTE O FERIADO ALUSIVO À FUNDAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUREIA - PB, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, E:

CONSIDERANDO que o dia 5 de agosto é considerado feriado estadual na Paraíba, sendo que essa data foi instituída como feriado abrangente a todo o território estadual, a partir Lei nº 10.601/2015.

CONSIDERANDO que anteriormente esta data comemorativa, era extensiva apenas ao feriado municipal alusivo ao aniversário da capital, João Pessoa - PB, contudo, pela Lei acima indicada passou a ser de todo o Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO que os serviços essenciais, por serem imprescindíveis e impossíveis de serem paralisados, como no caso de coleta de lixo, abastecimento de água, limpeza de logradouros e saúde do Município, restarão mantidos neste período, para que não haja prejuízo para os municípios;

CONSIDERANDO a discricionariedade do gestor municipal, tendo em vista sempre o interesse social da população a que administra, sempre prezando pelo zelo com as pessoas e manutenção da máquina pública;

DECRETA:

Art. 1º. Decretar ponto facultativo, no dia 04 de agosto de 2025 (segunda-feira), alterando os expedientes nas repartições públicas municipais da Administração Direta Poder Executivo de Matureia, em virtude do feriado do dia 05 de agosto de 2025, data alusiva à fundação do Estado da Paraíba, conforme Lei Estadual nº 10.601/2015, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços essenciais.

Art. 2º. Os órgãos e entidades das áreas de saúde (SAMU), limpeza pública, coleta de lixo e abastecimento de água, por serem serviços essenciais, portanto, indispensáveis em sua continuidade, permanecerão funcionando normalmente, conforme regime de escala e plantão já previstos, a fim de que o atendimento à população não sofra de continuidade.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 31 DE JULHO DE 2025.

ELIANDRO MACEDO SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



ELIANDRO MACEDO SANTOS - PREFEITO
Prefeitura Municipal de Matureia

CNPJ: 01.612.689/0001-78 | <http://www.matureia.pb.gov.br>
Praça José Alves da Costa Neto, 75 - Centro - Cep: 58.737-000
Emails: matureia@hotmail.com | prefeitura@matureia.pb.gov.br

Jornal Oficial do Município
EDIÇÃO/DIAGRAMAÇÃO: EGINOALDO DE OLIVEIRA SOUZA